



Ofício nº 661/2022 - GAB

Lapa, 05 de Outubro de 2022.

Senhor Presidente:

**Câmara Municipal da Lapa - PR**



**PROTOCOLO GERAL 2397/2022**  
Data: 07/10/2022 - Horário: 09:20  
Legislativo - PLO 91/2022

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 86/2022, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente repasse de recursos de doações inespecíficas do FMDI para o Centro de Convivência para Idosos.

Ainda, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei nº 86/2022, seja apreciado em regime de urgência pelos mesmos motivos já delineados na justificativa do projeto de lei.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**  
Prefeito Municipal

ANEXO 1 - AD  
Projeto  
07/10/2022  
GUSTAVO DAOU  
Presidente

Documento eletrônico datado e assinado  
por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do  
Município da Lapa, na forma do Decreto nº  
24043, de 01 de abril de 2019.

Ilmo. Sr.  
GUSTAVO RIBAS DAOU  
Presidente da Câmara Municipal  
Lapa – Pr.



Assinado digitalmente por:  
**DIEGO TIMBIRUSSU  
RIBAS:04222448990**  
042.224.489-90  
05/10/2022 16:50:03





**PROJETO DE LEI Nº 86, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022**

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente repasse de recursos de doações inespecíficas do FMDI para o Centro de Convivência para Idosos.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.16 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
08.241.0075.2428 Apoiar Serviços, Programas e Projetos de Organizações da Sociedade Civil e Órgãos da Administração Pública Municipal, com recursos do FMDI-Doações	
1450: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros serviços de terceiros – pessoa física	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 73.009-2	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Outubro de 2022.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**  
Prefeito Municipal





## **JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 86, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Justifica-se o pedido para que possamos repassar o recurso de doações inespecíficas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI para o Centro de Convivência para Idosos, para o Projeto “Fortalecendo Vidas”.

O referido projeto tem como objetivo cumprir com as metas apresentadas no Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município da Lapa/Pr., exercício 2022-2025, o qual foi elaborado, baseando-se nos princípios norteadores do Plano Estadual, fundamentando-se nas legislações nacionais, respeitando os marcos legais e situacionais, com objetivo único de prover a garantia dos direitos referentes à pessoa idosa.

Informamos ainda que o recurso que está sendo solicitado para disponibilizar na LOA de 2022 trata-se de somente parte do total do recurso conforme consta no Projeto/Plano de Trabalho anexo.

Também encaminhamos anexa a Resolução do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI nº 145 de 20/07/2022 o qual aprova o repasse de recursos para o Projeto.

Os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados pelo Excesso de Arrecadação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Outubro de 2022.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**  
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado  
por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do  
Município da Lapa, na forma do Decreto nº  
24043, de 01 de abril de 2019.

